



# Câmara Municipal de Tijucas do Sul

---

## INDICAÇÃO Nº 051/2024

**Súmula:** “Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”

A Vereadora que o presente subscreve, solicita que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, dando ciência desta indicação, conforme segue:

Indica ao Executivo Municipal que encontra-se aberta a fase de pré-habilitação dos municípios para verificação quanto à existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Conforme o art. 2º da Resolução nº 016/2024 – SEMIPI, os Municípios interessados em participar da pré-habilitação deverão seguir as etapas e cumprir as seguintes exigências:

- I. Preencher o Formulário e anexar todos os documentos exigidos até a data 28/03/2024;
- II. Comprovar por meio de normativos legais a existência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, demonstrando a paridade e a regularidade das reuniões;
- III. Comprovar por meio de normativos legais a existência de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Para auxiliar no processo de cadastro, segue anexo Ofício Circular – 02/2024, da Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

### JUSTIFICATIVA

O presente pedido, tem por teor fomentar atividades que auxiliem os Municípios na aplicação de políticas voltadas para as Mulheres. No ano de 2023, não foi realizado o referido cadastro, o que acarretou em perda de recursos específicos para atividade. Sendo assim, esperamos que nesse ano a Prefeitura Municipal realize cadastro, conforme orientações do ofício em anexo.

Sala de Sessões, 14 de março de 2024.

**RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS**  
VEREADORA

Ofício Circular – 02/2024 - GS/SEMIPI

Curitiba, 08 de março de 2024

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
**PREFEITO (A) MUNICIPAL**

**Assunto:** Resolução 016/2024 - Determina procedimentos para pré-habilitação dos municípios quanto à verificação e emissão de Atestado de Regularidade do Conselho e Fundo Municipais dos Direitos da Mulher – ARCF.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) vem, através deste, fazer um convite especial a Vossa Excelência. Informamos que, por meio da **Resolução nº 016/2024 – SEMIPI**, iniciamos a fase de **pré-habilitação dos municípios para verificação quanto à existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**.

Conforme o art. 2º da Resolução nº 016/2024 – SEMIPI, os Municípios interessados em participar da pré-habilitação deverão seguir as etapas e cumprir as seguintes exigências:

- I. Preencher o Formulário disponível pelo link e anexar todos os documentos exigidos até a data 28/03/2024: <https://ee.kobotoolbox.org/x/VlnYppl2>
- II. Comprovar por meio de normativos legais a existência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, demonstrando a paridade e a regularidade das reuniões;
- III. Comprovar por meio de normativos legais a existência de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Ademais, caso possuam, os municípios poderão incluir documentos comprobatórios para demonstrar a existência de:

- I. Organização da Política Pública da Mulher;
- II. Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM);
- III. Serviço de Acolhimento para Mulheres em situação de violência.

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campo, S/Nº – 2º Andar, Ala – C, Centro Cívico – 80530-915 – Curitiba – Paraná

Destacamos que os modelos para os documentos mencionados, constam em anexo a Resolução n. 016/2024 – SEMIPI.

Para tanto, **convidamos todos os municípios para participarem da Live a ser realizada no dia 13 de março de 2024, às 9h00 pelo canal do youtube da SEMIPI:** <https://www.youtube.com/@semipi.parana>.

Por fim, sirvamo-nos do presente para renovar os meus préstimos de elevada estima e distinta consideração, colocando a Coordenação de Enfrentamento às Violências contra a Mulher, pelo desta Secretaria à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao evento e aos materiais a serem elaborados, através dos telefones (41) 4009-3662 ou pelo e- mail [cevim@semipi.pr.gov.br](mailto:cevim@semipi.pr.gov.br).

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

**LEANDRE DAL PONTE**

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Correspondência Interna 121/2024.

D o c u m e n t o :  
OficioCircular022024GSSEMIPIResolucao0162024DeterminaprocedimentosparaprehabilitacaodosmunicipiosquantoaverificacaoeemissadeARCF  
..pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandre Dal Ponte** em 08/03/2024 16:11.

Inserido ao documento **770.410** por: **Tayane Victoria da Silva** em: 08/03/2024 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2e1a2c2b407b9059d5a3486500560931.**